



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO Nº XXX/2024 ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### 1. DA DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO:

- 1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR), independente de transcrição integral, é parte integrante do contrato celebrado e tem por objetivo mensurar a prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 1.2. O presente instrumento define os parâmetros de medição dos níveis de qualidade da prestação de serviços e dá base para as respectivas adequações de pagamento.
- 1.3. O preço estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com máxima qualidade.
- 1.4. O não alcance da qualidade esperada para os serviços contratados importará em pagamento proporcional ao nível de serviços atribuído no instrumento de mensuração, observados os critérios a seguir delineados.
- 1.5. O pagamento de valores proporcionais ao nível de serviço não se confunde com as penalidades ou multas, as quais devem ser objeto de regular abertura de processo administrativo e do contraditório.
- 1.6. A mensuração da qualidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de responsabilidade do Fiscal devidamente nomeado para a fiscalização do contrato.
- 1.7. O presente instrumento e seus procedimentos metodológicos poderão ser alterados durante a execução contratual, pela CONTRATANTE, sempre que se fizerem necessárias outras metodologias mais adequadas e eficientes para a medição da qualidade dos serviços prestados.

### 2. DA METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO:

- 2.1. A aplicação do IMR, pela fiscalização técnica do contrato, deverá seguir a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços, conforme os critérios de avaliação da qualidade, observando os indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2.2. O Fiscal deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para a mensuração da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no valor a ser pago com base nos indicadores estabelecidos neste documento, sempre que a contratada:
  - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 3. DOS INDICADORES:

- 3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de qualidade:
  - a) Completa e perfeita execução do serviço;
  - b) Facilidade para agendamento, seja na pronto atendimento à Seção de Transportes ou na disponibilidade de horários;





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇOS				
CONTRATADA:				
CONTRATO:		CNPJ:		
DATA:		MÊS DA AVALIAÇÃO:		
INDICADOR	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	RETENÇÃO DO VALOR DA NOTA FISCAL	OCORRÊNCIAS (Assinale com X)	PERCENTUAL
a) Completa e perfeita execução do serviço	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2%		
b) Facilidade para agendamento, seja na pronto atendimento à Seção de Transportes ou na disponibilidade de horários	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2%		
c) Execução do serviço dentro do prazo estipulado	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	1%		
	04 (quatro) ocorrências	2%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	3%		
d) Execução do serviço sem danos diretos ou indiretos ao veículo ou à propriedade da CONTRATANTE a que venha estar em posse	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	2%		
	04 (quatro) ocorrências	3%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	5%		
e) Respeito à vedação de pernoite do veículo nas dependências da CONTRATADA	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	5%		
	04 (quatro) ocorrências	7%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	10%		
f) Completo e perfeito preenchimento das documentações de controle exigidas em Contrato	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	2%		
	04 (quatro) ocorrências	3%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	5%		
SOMA DO NÚMERO DE OCORRÊNCIAS E PERCENTUAL TOTAL DE RETENÇÃO NA NOTA FISCAL				
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL				
VALOR RETIDO DA NOTA FISCAL				
VALOR TOTAL A PAGAR DA NOTA FISCAL				

Fiscal do Contrato